



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015000006764**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 163/2015**

**CONTRATO Nº 011 /2016**

**VALOR DO CONTRATO R\$184.492,00**

**Cláusula I**

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE**:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada por **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF n.º 713.173.928-68 e pelo Secretário da Ação Social, Trabalho e Renda, **MAURO DELFORNO**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.311.809 e do CPF n.º 016.602.448-11.

b) Como **CONTRATADA**:

**BRASILIDADE COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO – EIRELI EPP**, com sede na Rua Prates, n.º 972, 2º andar, bairro Bom Retiro, no município de São Paulo, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.367.970/0001-43, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO ALVES**, portador da cédula de identidade RG n.º 25.626.152-0 SSP/SP e do CPF n.º 179.527.708-45.

**Cláusula II - OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, para entrega parcelada no exercício de 2016, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 163/2015, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.  
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**Cláusula III - DOS PREÇOS**

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

| Item | Qtde   | UN   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca        | Valor     | Valor     |
|------|--------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|
|      |        |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              | Unit./R\$ | Total/R\$ |
| 01   | 6.000  | Kg   | MAÇÃ - TIPO GALA - in natura, tamanho médio, firme, sem machucados, sem manchas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Ceagesp      | 3,70      | 22.200,00 |
| 02   | 6.000  | Kg   | BANANA - TIPO : NANICA - in natura madura, sem machucados - em kgs                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Ceagesp      | 2,40      | 14.400,00 |
| 03   | 26.000 | L    | LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL, EMBALAGEM LONGA VIDA - 1000 ML<br>O produto deve ter data de fabricação recente, na data de entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quata        | 2,37      | 61.620,00 |
| 04   | 1.600  | Pcte | MARGARINA C/ SAL- pote c/ 500 gr. ingrediente: oleos vegetais liquidos interesterificados, água sal, soro de leite, leiteinho (soro de manteiga), vitamina A, estabilizantes, lecitina de soja, mono e diglicerideos de acidos graxos e esteris de poliglicerol de acidos graxos, antioxidante EDTA, acidulante, acido citrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potácio, corantes, aromatizantes idêntico ao natural. Obs: DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. | Claybom      | 2,57      | 4.112,00  |
| 06   | 4.700  | Pcte | ACHOCOLATADO.<br>ingredientes: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, vitaminas, minerais, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes, em embalagens de 400 grs. cada. o produto deve ter data de fabricação recente, na data da entrega.                                                                                                                                                                                                                         | Santa Amalia | 2,44      | 11.468,00 |



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

|    |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |       |           |
|----|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------|
| 10 | 8.000  | Unid. | BISCOITO DOCE TIPO WAFER<br>- contendo 135g a 180 g.<br>(chocolate ou morango). o<br>produto deve ter data de<br>fabricação recente, na data de<br>entrega. embalagem individual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Duchen         | 1,40  | 11.200,00 |
| 13 | 1.150  | Kg    | BISCOITO DOCE AVEIA E<br>MEL, Ingredientes: mínimos:<br>farinha de trigo enriquecida com<br>ferro e ácido fólico, aveia, mel,<br>açúcar, bicarbonato de sódio ou<br>fermento químico, podendo ou<br>não ser adicionado de gordura,<br>leite e ou soro de leite. 0%<br>gordura trans, Embalagem: entre<br>100g à 500g. Validade: mínima de<br>9 meses a contar da data de<br>entrega. Reposição do produto:<br>no caso de alteração do mesmo<br>antes do vencimento do prazo de<br>validade e embalagens<br>danificadas. | Nestle         | 15,50 | 17.825,00 |
| 14 | 47.000 | Pcte  | BOLO PRONTO SABORES<br>DIVERSOS, Ingredientes<br>mínimos: Farinha de trigo<br>enriquecida com ferro e ácido<br>fólico, açúcar, ovo, açúcar, leite e<br>ou soro de leite e ou suco de<br>frutas, sal, fermentos químicos.<br>Embalagem individual contendo<br>entre 40g à 50g. Reposição do<br>produto: no caso de alteração do<br>mesmo antes do vencimento do<br>prazo de validade e embalagens<br>danificadas.                                                                                                        | Real<br>Junior | 0,57  | 26.790,00 |
| 15 | 1.900  | Unid. | SUCO CONCENTRADO DE<br>CAJU, ingredientes: suco e/ou<br>polpa de caju e água potável. Sem<br>adição de açúcar, isento de gluten.<br>Embalagem mínima: 500ml.<br>Validade mínima de 12 meses a<br>contar da data de entrega.<br>Reposição do produto: no caso de<br>alteração do mesmo antes do<br>vencimento do prazo de validade<br>e embalagens danificadas.                                                                                                                                                          | Seregy         | 2,33  | 4.427,00  |



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

|    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |      |                             |
|----|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----------------------------|
| 16 | 1.900 | Unid. | SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA, ingredientes: suco e/ ou polpa de maracujá e água potável. Sem adição de açúcar, isento de gluten. Embalagem mínima: 500ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas | Seregy | 5,50 | 10.450,00                   |
|    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |      | <b>Total R\$ 184.492,00</b> |

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.03 – SASTRE/FMAS/Idoso, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 02.500.0002 – Convênio PSB/SADS, 08.241.0014.2.063 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência ao Idoso, através da nota de empenho n.º560-000, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.05 – SASTRE/FMAS/Criança e Adolescente, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 02.500.0002 – Convênio PSB/SADS, 08.243.0014.2.065 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência a Criança e ao Adolescente, através da nota de empenho n.º561-000, no valor de R\$58.010,00 (cinquenta e oito mil e dez reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.05 – SASTRE/FMAS/Criança e Adolescente, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 02.500.0003 – Convênio PSE/SADS, 08.243.0014.2.065 – Manutenção da Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.  
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large checkmark and several names.



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

SASTRE/FMAS/Assistência a Criança e ao Adolescente, através da nota de empenho n.º562-000, no valor de R\$11.203,00 (onze mil e duzentos e três reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.500.0014 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º563-000, no valor de R\$23.609,00 (vinte e três mil e seiscentos e nove reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 02.500.0002 – Convênio PSB/SADS, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º564-000, no valor de R\$8.332,20 (oito mil e trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.500.0020 – PBF-Piso Básico Fixo/PSB/SUAS/CRAS/PAIF, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º565-000, no valor de R\$28.227,80 (vinte e oito mil e duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.500.0023 – CREAS/PSE/Piso Fixo Méd Complex PFMC, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º566-000, no valor de R\$15.110,00 (quinze mil e cento e dez reais).

#### Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

##### 4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

✓  
D. L. al  
H



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

#### **Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.1 - Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

#### **Cláusula VI - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

6.1 - A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 184/2015 e neste contrato.

6.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

#### **Cláusula VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

7.2 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **Cláusula VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1 - Obrigações da Contratada:**

8.1.1 - Executar o objeto do contrato com conformidade com o estabelecido no Anexo I- Termo de Referência do pregão nº 163/2015 e demais cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

8.1.2 - Adotar todas as medidas necessárias para a correção de vícios e defeitos verificados na execução do contrato.

8.1.3 - Realizar a entrega dos produtos no prazo estabelecido e com mão de obra própria, que não terá qualquer vínculo com a contratante.

8.1.4 - Responder por qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato.

8.1.5 - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes da execução do contrato.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

8.1.6 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato.

8.1.7 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação

#### **8.2 - Obrigações da Contratante:**

8.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

8.2.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

#### **Cláusula IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1- O presente contrato terá início na data de sua assinatura do instrumento e vigorará até 31 de dezembro de 2016.

#### **Cláusula X - DAS SANÇÕES**

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente rescisão do contrato.

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

#### **Cláusula XI - DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 - Não será exigida garantia contratual.

#### **Cláusula XII - DA RESCISÃO**

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório N° 184/2015 e neste Contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

12.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

12.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

### **Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO**

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$184.492,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### **Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 163/2015 e do Contrato.

14.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

14.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Itatiba, 21 JAN 2016

Pela Contratante:

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

**MAURO DELFORNO**  
Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda

Pela Contratada:

**BRASILIDADE COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO – EIRELI**  
**PAULO ROBERTO ALVES**

Testemunhas:

**Ana Laura Domingos Gaspar**

**Marcela Aparecida Possa**

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Observação: Esta é a fl. 11/11 do Termo de Contrato n.º 011/2016, oriundo do Processo Administrativo n.º 2015000006764, firmado em

21 JAN 2016